



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.716, DE 2023

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Obriga a entrega da nota fiscal impressa para os usuários dos pedágios nas rodovias.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Obriga a entrega da nota fiscal impressa para os usuários dos pedágios nas rodovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido que as concessionárias de pedágios são obrigadas a fornecer a nota fiscal impressa para os motoristas que utilizarem suas rodovias.

Art. 2º. A nota fiscal deverá ser entregue no momento da passagem do veículo pelo pedágio, juntamente com o recibo de pagamento.

Art. 3º. As concessionárias de pedágios deverão manter um sistema de emissão de nota fiscal e recibo de pagamento que permita a impressão imediata da nota fiscal no momento da passagem do veículo pelo pedágio.

Art. 4º. A nota fiscal deverá conter todas as informações obrigatórias previstas na legislação tributária, incluindo o nome da concessionária de pedágio, o valor da tarifa cobrada, a data e horário da passagem do veículo pelo pedágio, entre outras.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita a concessionária de pedágio a sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta lei é garantir que os motoristas que utilizam as rodovias pedagiadas tenham acesso à nota fiscal impressa no momento da



\* c d 2 3 6 6 5 8 5 8 1 9 0 0 \*

passagem pelo pedágio. Isso permitirá maior transparência na cobrança das tarifas, bem como facilitará a prestação de contas para fins fiscais.

A obrigatoriedade da entrega da nota fiscal impressa para os motoristas nos pedágios é um tema importante para a transparência na cobrança das tarifas e para a prestação de contas para fins fiscais. Atualmente, muitos motoristas pagam a tarifa sem receber a nota fiscal, o que dificulta o controle sobre as cobranças realizadas pelas concessionárias de pedágios.

Com a aprovação deste projeto de lei, será garantido o direito dos motoristas à nota fiscal impressa no momento da passagem pelo pedágio, possibilitando uma maior fiscalização por parte dos órgãos competentes e a identificação de eventuais abusos por parte das concessionárias. Além disso, a disponibilização da nota fiscal impressa também permitirá que os motoristas possam comprovar o pagamento da tarifa em caso de fiscalização, evitando possíveis multas indevidas.

Dessa forma, a proposta busca assegurar o cumprimento dos direitos dos cidadãos e contribuir para a transparência nas cobranças das tarifas de pedágio, trazendo benefícios tanto para os motoristas quanto para a administração pública.

Esperamos, portanto, contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que tem como objetivo garantir o direito do consumidor e usuário das rodovias.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado JUNINHO DO PNEU



**FIM DO DOCUMENTO**